

PORTARIA Nº 002/2024/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 99, parágrafo 3º inciso I do Decreto Estadual nº 840/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para responder pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, conforme tabela a seguir:

CONTRATO/PROCESSO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL	VALOR
				Titular:	
				VINÍCIUS SANTOS FERNANDES	
				Matrícula: 278408	
				1º Suplente:	
Instrumento	SEVEN DIGITAL		LECTICIA	ROGÉRIO	
Contratual	GRAFICA E	Aquisição Material Gráfico e de	AUXILIADORA	ALEXANDRE	
032/2023/SECITECI/MT - ARP Nº	EDITORIA LTDA	Comunicação Visual se faz necessário	DE	NUNES DOS R\$	
221/2023 /PREFEITURA JUÍNA/MT-		visando garantir a manutenção das	FIGUEIREDO	SANTOS	229.051,17
Processo	CNPJ:	atividades da SECITECI MT	OLIVEIRA-	Matricula:	
2023/03947	50.390.402/0001-18		MAT: 131104	218577	
				2º Suplente:	
				DANYELLE BIANCA NEVES ZAMAR	
				Matricula: 291264	
				Titular:	
				SÓCRATES ALBUQUERQUE DE MENEZES	
				Matricula: 64591	
Instrumento	NACIONAL		FABIANA		
Contratual	INDUSTRIA DE	Contratação de empresa especializada	PEREIRA		
033/2023/SECITECI/MT - ARP Nº	MOVEIS E	para o fornecimento de mobiliários	VILACIAN	1º Suplente: R\$	
232/2023/PREFEITURA VÁRZEA	COMERCIO	(cadeiras) para atender as necessidades	MAT: 118725	208.800,00	
GRANDE/MT- Processo SECITECI-	LTDA	d a Secretaria de Estado de Ciência,		RENATO	
PRO--2023/04254	CNPJ:	Tecnologia e Inovação - SECITECI		ANTONELLI	
	19.165.753/0001-85			FERREIRA DA SILVA	
				Matricula: 265079	

Art. 2º A execução do Serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração neste ato designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil

para a adoção das medidas convenientes.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 08 de janeiro de 2024.

ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

(Original assinado)

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: d65709d7

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)